

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 3.467/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE JOGOS DE PAINÉIS BALÍSTICOS E CAPAS DE PLACAS BALÍSTICAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do certame referenciado, e, após contato efetuado junto a Secretaria de Segurança Pública, órgão gestor e responsável pela elaboração do Termo de Referência, através de seu funcionário, Fernando Domiciano, esclarecemos que constam em anexo a este documento os questionamentos efetuados pela empresa e a resposta da pasta requisitante respectivamente.

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 28 de março de 2023.

Thaís Suelen da Silva Presidente da Comissão Municipal de Licitações



AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 PROCESSO DE COMPRA Nº 3.467/2023

EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E

COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, empresa nacional sediada na Rua Estela Regina Móbile, 75, Bairro Capuava na Cidade de Mauá/SP, inscrita no CNPJ 13.545.135/0001-84, endereço eletrônico <u>licitacao@embracoltextil.com.br</u>, vem, vem, respeitosamente, com fulcro no art. 41, §2°, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e nos princípios constitucionais que regem o procedimento licitatório, solicitar **ESCLARECIMENTOS** ao instrumento convocatório em epígrafe.

I - TEMPESTIVIDADE

O art. 41, § 2°, da Lei de Licitações estabelece o prazo para impugnação/esclarecimento em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão:

"art. 41, § 2º - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

Como a sessão do pregão está designada para o próximo dia **29.03.23**, é tempestivo este pedido de esclarecimentos.

II- FATOS



Trata-se de licitação para aquisição de coletes balísticos e capas para coletes balísticos, para atender as necessidades dessa Municipalidade.

III -EXIGÊNCIA DE COMPOSIÇÃO ARAMIDA MULTIAXIAL

A solicitação indicada no termo de referência LIMITANDO o número de camadas dos painéis balísticos confeccionado em aramida multiaxial e uma camada de espuma de polietileno, se desconecta com o princípio de ampla participação e concorrência do presente certame, buscando um produto compatível, de ótima qualidade e custo de mercado, considerando que compete ao Exército Brasileiro aferir a certificação e aprovação do produto e suas soluções, conforme Portaria 189-EME de 18 de agosto de 2020, também impossibilitará esta r. Administração na obtenção um produto mais atualizado e desenvolvido da geração de Soluções Balísticas disponíveis no mercado, além de onerar excessivamente o valor da contratação, visto que a Aramida XP possui valor elevado e esta presente no mercado há mais de 10 anos.

Os pacotes balísticos que suportam os disparos efetuados por armas de fogo, além de ser construídos em material de aramida (Kevlar), conforme requer o instrumento convocatório em comento, também contam com a inserção de camadas de antitraumas/redutores de impactos, que proporcionam ao usuário uma minimização de escoriações em caso de sinistro, proporcionando conforto e ergonomia ao usuário

Ademais, cada solução conta com opções relevantes ao tipo de uso ou emprego, agindo efetivamente na resistência aos projéteis de armas de fogo, em conformidade com o nível balístico ao qual esta r. Administração opta em adquirir (nível III-A, conforme norma NIJ 0101.04).

Na atualidade, as soluções balísticas eficazes proporcionam além de resistência balística ao qual foram projetadas, a conjugação de conforto,



alcançadas através de materiais mais leves e flexíveis, apenas sendo possível com o emprego de tecidos balísticos e materiais de alta tecnologia lançados nos últimos anos.

Por este motivo, a exigência editalícia discutida, não será atendida por grande parte das empresas do setor que atualizaram no ano de 2022 seu rol de produtos conforme a **Portaria 189-EME de 18 de agosto de 2020**, sendo, pois, excessiva e prejudicial ao pregão, por restringir a disputa.

Daí porque, com o devido respeito, a exigência estabelecida se revela atípica, restritiva e incompatível, razão pela qual, merece ser revista ou desconsiderada.

Até porque, a demonstração da funcionalidade e qualidade não é aferida dessa forma, mas sim atraves da Certificação pela OCD e apostilamento por parte do Exercito Brasileiro.

IV – DAS CAPAS BALÍSTICAS

Conforme exposto memorial de especificações técnicas do objeto, há exigência de colete balístico com sistema M.O.L.L.E.

Com a evolução das confecções, há formas diferentes para a construção desse modelo de capa, se utilizando inclusive de corte à laser nas faces frontais e dorsais, substituindo as fitas fixadas através de costura do tipo travete, reduzindo o peso total da capa e melhorando a agilidade do usuário.

Modelo de capa M.OL.L.E. com sistema de corte à laser





Dessa forma, com vistas a maior abrangência de participantes, admitir outros formatos de confecção de capas que também contemplam o sistema M.O.L.L.E.

V – DOS LAUDOS

O Termo de Referencia solicita laudos das capas internas e externas dos tecidos emitido pelo IPT, SENAI ou laboratório que seja acreditado pelo INMETRO, com data da emissão inferior a 36 meses:

No entanto, cumpre ponderar que os fabricantes têm por dever cumprir as normas impostas pelo Exército Brasileiro, o qual, por sua vez, emite o RETEX (Relatório Técnico Experimental), documento que comprova por si só que os produtos já foram devidamente testados e aprovados.

Nesse contexto, vale ressaltar que a garantia emitida pelo fornecedor, por si só, já preserva os interesses públicos, garantindo a vida útil do produto.



Dessa forma, solicitamos que seja excluida a exigência dos laudos emitidos por laboratorios credenciados e que seja <u>considerada válida a</u> participação de empresa que forneça a garantia do produto.

.

Mauá 22 de março de 2023

13.545.135/0001-84
EMBRACOL TEXTIL CONFECÇÃO E
COMERCIO DE MALHAS LTDA - EPP

Ruat Estela Regina Móbile,78 Capuava - CEP.09380 - 138 Mauá - SP

TAMY SOUZAAnalista de Licitações





Av. Nove de Abril 917 – Chácara Gonçalo – CEP13.840-056 - Mogi Guaçu – SP Telefone – (19) 3811-8911 E-mail: diretoriagcmmg@mogiguacu.sp.gov.br

CI: 63

Mogi Guaçu, 28 de março de 2023.

À Comissão Municipal Licitações Presidente da C.M.L.

ESCLARECIMENTOS

Considerando o pedido de esclarecimentos da empresa EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., referente ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 10/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 3.467/2023, informamos que utilizamos especificações para aquisição de material devidamente atualizado em uso no mercado e já utilizado por outras Instituições.

DO QUESTIONAMENTO QUE CITA:

III - EXIGÊNCIA DE COMPOSIÇÃO

ARAMIDA MULTIAXIAL

As consultas pelo objeto (Placa Balística) foram executadas em diversas empresas, logo, a ampla participação e concorrência se mostram regular, podendo ser entregues por empresas variadas.

A EMBRACOL alega que algumas das exigências indicadas no Termo de Referência do edital restringem a participação no certame, pois, tais exigências, não podeM ser atendidas

"Inicialmente, cumpre destacar o disposto nos artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/93:







Av. Nove de Abril 917 – Chácara Gonçalo – CEP13.840-056 - Mogi Guaçu – SP Telefone – (19) 3811-8911 E-mail: diretoriagcmmg@mogiguacu.sp.gov.br

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

O descritivo apresentado pela Secretaria Municipal de Segurança, não tem a intenção de restringir a participação de qualquer empresa a nível nacional.

A aquisição do COLETE BALÍSTICO NÍVEL III - A (que é o nível de uso permitido) autorizado pelo Exército Brasileiro, segundo a norma NIJ STD 01.01.04) é o para uso dos integrantes da Guarda Civil Municipal.

Assim sendo, optou-se pela tecnologia de placas balísticas em aramida multiaxial contendo até 11(onze) camadas, combinada com uma camada de espuma de polietileno, devido ao alto grau de conforto e ergonomia que proporciona ao usuário, sem prejuízo da segurança, por ser composto de tecido tecnologicamente testado e comprovada eficiência balística. Por sua alta

P





Av. Nove de Abril 917 – Chácara Gonçalo – CEP13.840-056 - Mogi Guaçu – SP Telefone – (19) 3811-8911 E-mail: diretoriagcmmg@mogiguacu.sp.gov.br

resistência, seis vezes maior que a do aço, a aramida multiaxial combinada com uma camada de espuma de polietileno, tornou-se um material de referência na confecção de coletes balísticos e, por outro lado, também é material não inflamável, um diferencial oferecido pelo produto.

As empresas fornecedoras das cotações têm o registro na DFPC - Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados para fabricar e comercializar o material licitado.

Pesquisas realizadas para avaliar o material com as demais Guardas Municipais, nos mesmos moldes do edital supra, mostram que as Guardas Civis Municipais de Aguaí, Mogi Mirim, Santo Antônio de Posse, Holambra, Artur Nogueira, Americana, Piracicaba, Santa Bárbara d'Oeste contam com o mesmo objeto (Placa Balística) descrito com a tecnologia e características mencionadas em nosso Termo de Referência onde, houveram presença de número razoável de licitantes, o que demonstra a existência de um mercado ativo e capaz de ofertar o menor preço possível para a municipalidade.

Desta forma, não há que se falar em outra matéria prima, sendo o entendimento desta Secretaria pela manutenção das especificações técnicas conforme informado no TR – Termo de Referência.

Diante do exposto, opina-se pelo recebimento e conhecimento do PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS formulado e tempestivamente apresentado, respondendo-se conforme segue:







Av. Nove de Abril 917 – Chácara Gonçalo – CEP13.840-056 - Mogi Guaçu – SP Telefone – (19) 3811-8911 E-mail: diretoriagcmmg@mogiguacu.sp.gov.br

NÃO serão aceitos materiais diferentes aos solicitados no Edital, pois em aquisições anteriores foi cumprido satisfatoriamente o termo de referência do edital.

Por estas razões, e considerando que não foram identificadas irregularidades que possam infirmar procedimento licitatório em foco, manifesta-se no sentido de que esta Secretaria conheça da presente representação, para, no mérito, considerá-la IMPROCEDENTE.

Isto posto, a Secretaria Municipal de Segurança não estipulou exigências que não aquelas estritamente necessárias à execução do objeto. Tal situação, como já demonstrado, não ocorreu no presente caso, tendo institutos legais.

INDEFIRO

DO QUESTIONAMENTO QUE CITA:

IV – DAS CAPAS BALÍSTICAS

Perante o questionamento do formato de confecção das capas no sistema de costura TRAVETE, em nosso entendimento, empregando esse maquinário as laterais de peças ficam mais firmes, bem-acabados e correm um menor risco de se soltarem.

Considerando, a costura de travete no entendimento desta pasta, terá maior durabilidade no equipamento, sendo resistente e, com menor desgaste;





REPORT OF THE PROPERTY OF THE

Av. Nove de Abril 917 – Chácara Gonçalo – CEP13.840-056 - Mogi Guaçu – SP Telefone – (19) 3811-8911 E-mail: diretoriagcmmg@mogiguacu.sp.gov.br

Considerando a ruptura das faces do colete modular, o travete apresenta maior vantajosidade pois a manutenção é menos onerosa, trazendo economicidade, preservando o interesse público e, ao mesmo tempo possibilitando várias empresas concorreram ao certame;

Isto posto, o modelo M.O.L.L.E em modelo de costura travete, não direciona o material, pois não cita o objeto (CAPA DE PLACA BALÌSTICA), e, sim, de tecnologia empregada para sua costura, qual não limita a participação no certame.

Diante do exposto, opina-se pelo recebimento e conhecimento do PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS formulado e tempestivamente apresentado, respondendo-se conforme segue.

INDEFIRO.

V – DOS LAUDOS

Permanece a redação do edital, pois em aquisições anteriores foi cumprido o termo de referência e os laudos dos tecidos não serão substituídos, pois os laudos de tecidos são realizados por laboratório e não pelo Exército Brasileiro ou OCD.

Diante do exposto, opina-se pelo recebimento e conhecimento do PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS formulado e tempestivamente apresentado, respondendo-se conforme segue:

9





Av. Nove de Abril 917 – Chácara Gonçalo – CEP13.840-056 - Mogi Guaçu – SP Telefone – (19) 3811-8911 E-mail: diretoriagcmmg@mogiguacu.sp.gov.br

À disposição para maiores esclarecimentos.

Paulo Henrique da Silva Gomes

Secretário Municipal de Segurança Pública

CPF: 310.154.518-88

Luis Fernando da Silva Domiciano Diretor Administrativo GCM

CPF: 368.339.118.94